

lote n.º 14 - 2 260 m²; lote n.º 15 - 10 875 m²; lote n.º 16 - 1525 m²; lote n.º 17 - 2 000 m² e com a localização prevista na planta anexa, a qual vai ser rubricada e autenticada com o selo branco desta Câmara Municipal.

2.- As obras de urbanização serão efectuadas por conta do requerente, ficando sujeito à cedência a favor desta Câmara Municipal do terreno que for considerado necessário para arreamentos e equipamentos gerais.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos proscritos no Decreto-lei n.º 289/73, de 6 de junho.

O Presidente da Câmara,
(a) José Maria Lincho

José Maria Lincho, Presidente Substituto da Câmara Municipal do Concelho de Odemira:

No uso da competência que me confere a alínea b) do artigo 64.º da lei n.º 79/77, de 25 de Outubro e de harmonia com o disposto no Decreto-lei n.º 289/73, de 6 de junho, hei por conveniente passar o presente alvará de licença que assino e faço autenticar a Manuel [redacted] Gonçalves, a quem foi autorizado em reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada em 17 de Setembro de 1980, o loteamento urbano de um terreno denominado "Longueira Nova" situado na freguesia de Salvador, deste concelho, com as seguintes confrontações: - Norte com o quintal de António [redacted] Gonçalves, Sul e Poente com terras do Vale Bravo e Nascente com terreno do Carrascal, pendente de rectificação do n.º 87 da Secção F e inserido na matriz urbana sob o artigo 81.º, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemira sob o n.º 7 991, a folhas 137 do Livro B-23.

O loteamento insere-se dentro do Plano de Pormenor de Urbanização da Longueira.

A realização do loteamento fica sujeito às seguintes prescrições:

1- É autorizada a constituição de 2 lotes de terreno,

[Handwritten signature]

destinados a construção urbana, com as seguintes áreas: - Lote n.º 1 - 496 m² e lote n.º 2 - 77 054 m², e com a localização prevista na planta anexa, a qual vai ser rubricada e autenticada com o selo branco desta Câmara Municipal.

2.- As obras de urbanização serão efetuadas por conta do requerente, ficando sujeito à cedência a favor desta Câmara Municipal do terreno que for considerado necessário para arreamentos e equipamentos gerais e aos condicionamentos e desenvolvimentos definidos no Plano de Ordenamento de Urbanização da Longueira.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-lei n.º 289/73, de 6 de junho.

o Presidente da Câmara,
(a) José Maria Pinho

José Maria Pinho, Presidente Substituto da Câmara Municipal do Concelho de Odemira:

No uso da competência que me confere a alínea b) do artigo 64.º da lei n.º 79/77, de 25 de Outubro e de harmonia com o disposto no Decreto-lei n.º 289/73, de 6 de junho, hei por conveniente passar o presente alvará de licença que assino e faço autenticar a Manuel [redacted] Afonso, António [redacted] Vasconcelos e Helder [redacted]

[redacted] Santos, a quem foi autorizado em reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada em 17 de Setembro de 1980, o loteamento urbano de um terreno situado em Zambujeira do Mar, freguesia de São Teotónio, deste concelho, com as seguintes confrontações: - Norte com o caminho público e terreno da Zambujeira, Sul com caminho público e terras de José Gaspar Nascente com terras de herdeiras de José Gaspar e frente com o caminho público, inserido na matriz predial registada sob o n.º 1 da Secção 1, da freguesia de São Teotónio, pendente de rectificação e descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemira sob o n.º 9555, a folhas 186, do Livro B-27.